



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 038/2018

Dispõe sobre a concessão do direito a ausência, por 1 (um) dia de trabalho para servidores públicos municipais de Cacimba de Dentro a ser usufruído no dia de seu aniversário natalício e adotam outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE DENTRO, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 44 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários natalícios.*

Parágrafo Único - *Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.*

Art. 2º *O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará as providências necessárias para o cumprimento desta lei.*

Art. 3º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, 30 de outubro de 2018.

Valdinele Gomes Costa
Prefeito Constitucional